



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DAS PARTES**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, ambos com sede na Rua Fecomércio nº 101, CEP 90.200-500, em Porto Alegre, RS, ambos representados por seu Gerente do Núcleo Administrativo, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., designados **ENTIDADES**, e o leiloeiro **CRENCIADO**, qualificada no quadro **DADOS ESPECÍFICOS** deste instrumento, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se rege em conformidade com o edital do **CRENCIAMENTO** acima indicado, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições aqui contidas.

**DADOS ESPECÍFICOS**

**CRENCIADO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....., com sede na ..... nº ..., em ...  
....., .., representada por seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .....

**OBJETO**

Realização de leilões, com vista à venda de bens imóveis e móveis (carros, mobiliários, dentre outros) de propriedade das ENTIDADES, localizados em todo Estado do Rio Grande do Sul.

As ENTIDADES não estão obrigadas a contratar qualquer CRENCIADO, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização desses será de acordo com a disponibilização, pelas ENTIDADES, de bens a serem alienados.

Este contrato não presume exclusividade do CRENCIADO na alienação dos bens das ENTIDADES, podendo esse efetuar, a seu critério, venda de bens móveis e imóveis por outros meios ou diretamente.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS**

1. A prestação de serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) O CREDENCIADO deverá fornecer toda a equipe técnica necessária para a prestação dos serviços, sendo de sua total responsabilidade, incluindo o local da realização, elaboração do edital e avaliação dos bens a serem leiloados;
- b) O CREDENCIADO deverá disponibilizar apoio técnico para elaboração do edital de leilão, incluindo a avaliação dos bens a serem alienados;
- c) Os leilões poderão ser realizados presencialmente tanto no local do imóvel, quanto em Porto Alegre/RS (local a ser definido no edital do Leilão) ou em outras regiões de interesse das Entidades, deverão obrigatoriamente ser realizados de forma simultânea no formato presencial e eletrônico, para recebimento de lances em ato presencial e via web, concomitantemente, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário.
- d) A guarda dos bens a serem leiloados será de responsabilidade da Entidade solicitante, sendo que a realização de visitas aos bens deverá ser acompanhada e organizada pelo CREDENCIADO e/ou sua equipe de apoio, mediante comunicação prévia a Entidade.
- e) Os bens objeto da alienação não poderão ser vendidos por valor inferior ao preço de avaliação. Em não sendo arrematados, deverá ser realizado novo Leilão pelo mesmo Leiloeiro que realizou o primeiro, em até 30 dias úteis conforme interesse das ENTIDADES.
- e.1) Caso não haja arremate dos referidos bens, fica ciente o CREDENCIADO que será realizado novo sorteio para realização de um novo leilão com outro CREDENCIADO sorteado.
- f) As ENTIDADES não serão responsáveis por quaisquer pagamentos ao Leiloeiro, caso o mesmo tenha o processo de Leilão fracassado.
- g) O CREDENCIADO deverá observar o pagamento à vista para todos os bens das ENTIDADES que venham a ser vendidos em leilão.

2. Havendo necessidade da prestação dos serviços, as ENTIDADES, através de e-mail, formalizarão convite ao CREDENCIADO contemplado no sorteio realizado, sempre anteriormente a cada necessidade de leilão, conforme o subitem 7 do edital de Credenciamento nº 001/2022, observando que:

- a) Recebido o convite, o CREDENCIADO deverá respondê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, aceitando/declinando a prestação dos serviços.
- b) A falta de resposta ou o não aceite da prestação de serviços proposta implicará no repasse da contratação para o próximo leiloeiro, na ordem de classificação do sorteio.
- c) A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços por três vezes

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

consecutivas poderá ensejar o descredenciamento do leiloeiro.

**d)** Confirmada a participação, as ENTIDADES encaminharão a Autorização de Fornecimento ao CREDENCIADO, indicando os bens a serem alienados e o local de vistoria dos mesmos.

**e)** Recebida a Autorização de Fornecimento, o CREDENCIADO possui o prazo de 05 (cinco) dias para vistoriar e avaliar os bens, repassando a ENTIDADE a descrição detalhada e o valor de avaliação dos itens.

**f)** Recebido os dados repassados pelo CREDENCIADO, a ENTIDADE possui o prazo de 05 (cinco) dias para informar sua concordância com os mesmos.

**g)** Caso os dados apurados sejam impugnados pela ENTIDADE, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para reformulá-los.

**h)** Alteradas as informações, terá a ENTIDADE novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para emitir o respectivo aceite. Persistindo a divergência, a alienação dos bens será repassada para outro credenciado, sem quaisquer direitos de indenização ao CREDENCIADO.

**i)** Com o aceite dos dados repassados pela ENTIDADE, o CREDENCIADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaborar o edital do leilão a ser publicado e repassá-lo a ENTIDADE para aprovação;

**j)** As ENTIDADES realizarão a publicação legal do edital de leilão em jornal de grande circulação, para atendimento da exigência contida no Regulamento de Licitação e Contratos;

**k)** Qualquer outra publicação e/ou divulgação que o CREDENCIADO julgar necessária ocorrerá por sua própria conta, sem nenhum ônus para as ENTIDADES.

**l)** O CREDENCIADO deverá realizar o leilão no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**m)** Após o leilão, o CREDENCIADO deverá repassar a ENTIDADE demandante os seguintes documentos:

- Comprovante de depósito do valor obtido com o leilão
- Cópia da publicação de divulgação do leilão
- Ata de leilão contendo, inclusive, o histórico dos lances, com nome e CPF de cada ofertante
- Termo ou Carta de Arrematação
- Cópia do documento de identidade e CPF do arrematante vencedor
- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Cópia do recibo da comissão paga pelo arrematante
- Termo de declaração de leilão deserto, se for o caso.

**n)** O valor obtido com o leilão deverá ser repassado as ENTIDADES no prazo de até 20 (vinte) corridos dias após o certame, através de conta corrente a ser indicada ao CREDENCIADO;

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

- o)** O CREDENCIADO deverá auxiliar as ENTIDADES na obtenção e regularização de toda a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes;
- p)** Com a Carta ou Termo de Arrematação as ENTIDADES entregarão ao arrematante os bens que esse adquiriu através do certame.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

De .../.../.... até .../.../.....,

**OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

São obrigações do CREDENCIADO, além daquelas estabelecidas na Cláusula Terceira:

- a)** Planejar, em conjunto com as ENTIDADES, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento;
- b)** Auxiliar as ENTIDADES na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado;
- c)** Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelas ENTIDADES, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados as ENTIDADES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelas ENTIDADES;
- e)** Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem do leiloeiro e equipe de apoio que irão na prestação de serviços;
- f)** Manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no credenciamento, sendo facultado as ENTIDADES solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições;
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse das ENTIDADES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- i)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas ENTIDADES, cujas reclamações se obriga a atender;
- j)** Proceder a ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, meio eletrônico, sites, publicações, panfletagens e todos os recursos de divulgação eficazes aos clientes cadastrados, principalmente nas

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

praças de localização dos bens;

**k)** Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia e expressa das ENTIDADES;

**l)** Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para as ENTIDADES;

**m)** Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

**n)** Informar as ENTIDADES qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**o)** Não utilizar o nome das ENTIDADES, ou sua qualidade de CREDENCIADO deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

**p)** Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez desses;

**q)** Atentar sempre para os melhores interesses das ENTIDADES;

**r)** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade das ENTIDADES;

**s)** Responder, perante as ENTIDADES, pela perda ou extravio dos valores existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

**t)** Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato caso as ENTIDADES decidam anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, ou caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

**u)** Acompanhar os interessados em caso de visita aos bens e prestar as informações necessárias, avisando a ENTIDADE sobre a visita com antecedência;

**v)** Realizar os leilões de bens das ENTIDADES com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com a mesma;

**w)** Permitir as ENTIDADES a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;

**q)** Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**x)** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

comerciais e inovações das ENTIDADES que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

**y)** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelas ENTIDADES, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por sua equipe de apoio;

**z)** Fornecer apoio as ENTIDADES em relação a todos os trâmites legais de transferência dos bens;

**aa)** Submeter as ENTIDADES, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão, devidamente acompanhados de parecer sobre as alegações dos recorrentes.

**OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

São obrigações das ENTIDADES, além daquelas estabelecidas na Cláusula Quarta:

**a)** Respeitar a ordem do sorteio para chamamento dos CREDENCIADOS à execução dos serviços de leiloeiro;

**b)** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;

**c)** Planejar em conjunto com o CREDENCIADO todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais, particularmente no que tange a licitações;

**d)** Emitir os documentos fiscais ou outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público;

**e)** Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar o CREDENCIADO com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

**f)** Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

**g)** Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante a apresentação da Carta ou Termo de Arrematação emitido pelo CREDENCIADO;

**h)** Disponibilizar os bens com a documentação inteiramente regular e livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais;

**i)** Notificar o CREDENCIADO de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**a)** A remuneração do CREDENCIADO para realizar leilão será constituída exclusivamente, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo as ENTIDADES a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

**b)** Não será devido ao CREDENCIADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

**c)** As despesas com as execuções dos leilões correrão por única e exclusivamente por conta do leiloeiro.

**d)** O CREDENCIADO será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas e indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

**MEIOS DE CONTATO ENTRE AS PARTES**

Contatos da **CREDENCIADO**:

Contatos das **ENTIDADES**: credenciamento@sesc-rs.com.br; (51) 3375-7324.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços indicada no campo **OBJETO** do **QUADRO DADOS ESPECÍFICOS**, para atendimento das necessidades das ENTIDADES.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços aqui contratados deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as indicações previstas neste contrato, no quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, no edital do Pregão acima referido na proposta do CREDENCIADO, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado as ENTIDADES o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**SEGUNDA:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios indicados no campo **CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, bem como naqueles indicados no edital que deu origem a este instrumento.

**Parágrafo único:** Todos os serviços executados serão conferidos pela ENTIDADE solicitante e estão sujeitos a aceite, sendo que aqueles não aceitos deverão ser refeitos, pelo CREDENCIADO, no prazo indicado no campo **CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS SERVIÇOS** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, contado da comunicação da ENTIDADE neste sentido.

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**TERCEIRA:** São de responsabilidade do CREDENCIADO:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, de acordo com as especificações deste contrato, do edital que deu origem ao mesmo e da proposta que apresentou para o certame, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Disponibilizar toda a equipe necessária para a prestação dos serviços, sem qualquer solidariedade com as ENTIDADES, devendo efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados, sendo que seus funcionários e prepostos não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com as ENTIDADES;
- c) Acatar as exigências da ENTIDADE solicitante quanto à execução dos serviços;
- d) Observar todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em razão deles, devendo, ainda, fornecer obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessários, bem como entregando cópia das CAT's porventura emitidas durante este contrato, se for o caso;
- e) Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pela ENTIDADE solicitante.
- f) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos a que der causa, inclusive por seus prepostos, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

por parte das ENTIDADES;

- g)** Cumprir e fazer cumprir as regras quanto a horários, locais, ética e postura profissional nas atividades a serem exercidas.
- h)** Comprovar a qualquer momento, quando solicitado por qualquer das ENTIDADES, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- i)** Proteger adequadamente o patrimônio das ENTIDADES, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios, se for o caso.
- j)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, adotando a solução mais adequada, de comum acordo com as ENTIDADES.
- k)** Atender todas as demais obrigações indicadas no campo **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

**QUARTA:** Compete as ENTIDADES:

- a)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados.
- b)** Notificar ao CREDENCIADO, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- c)** Realizar os pagamentos devidos pelos serviços aceitos.
- d)** Efetuar a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade do CREDENCIADO;
- e)** Avaliar a qualidade da execução do objeto CREDENCIADO, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte;
- f)** Atender todas as demais obrigações indicadas no campo **OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

<b>DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO</b>
--

**QUINTA:** A remuneração do CREDENCIADO pelos serviços objeto deste contrato se dará, exclusivamente, através de comissão correspondente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado, valor esse a ser pago pelo adquirente do bem, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**Parágrafo primeiro:** Nenhum valor será devido pelas ENTIDADES ao CREDENCIADO pelos serviços prestados em razão deste contrato.

**Parágrafo segundo:** O CREDENCIADO não poderá realizar, sob qualquer pretexto, retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente as ENTIDADES.

**Parágrafo terceiro:** Não haverá ressarcimento das despesas com publicação de avisos de leilão porventura publicados pelo CREDENCIADO, ou quaisquer outras necessárias para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**Parágrafo quarto:** Em hipótese nenhuma serão as ENTIDADES responsáveis pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o CREDENCIADO tiver de despende para recebê-la.

**Parágrafo quinto:** Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda por qualquer motivo, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo CREDENCIADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

**Parágrafo sexto:** Nos casos de desistência do negócio por parte do arrematante, não haverá devolução da comissão por parte do CREDENCIADO.

**Parágrafo sétimo:** As ENTIDADES não se responsabilizarão pelo pagamento de despesas contraídas pelo CREDENCIADO durante a execução dos serviços.

**Parágrafo oitavo:** É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão possível comissão originária dos serviços ora prestado.

**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**SEXTA:** O presente contrato vigorará pelo período indicado no campo **VIGÊNCIA DO CONTRATO** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**, limitado ao período máximo de 60 (sessenta) meses, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**SÉTIMA:** AS ENTIDADES poderão rescindir o presente contrato, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- b) Conveniência administrativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- c) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses das ENTIDADES, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- d) Inobservância das normas contidas no presente contrato;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- f) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização das ENTIDADES;
- g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pelo CREDENCIADO, que responderá por perdas e danos que as ENTIDADES, por consequência, venham a sofrer.
- h) O CREDENCIADO não proceder às retificações ou determinações das ENTIDADES, realizadas por escrito, no prazo indicado;
- i) Perda, pelo CREDENCIADO, de qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- j) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses das ENTIDADES, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional.

**Parágrafo primeiro:** Poderá haver rescisão do contrato, ainda, de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja interesse e conveniência das ENTIDADES.

**Parágrafo segundo:** A eventual tolerância das ENTIDADES, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte do CREDENCIADO, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação em busca dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de rescisão do contrato decorrente de conduta do CREDENCIADO, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados as ENTIDADES.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**OITAVA:** O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita as ENTIDADES, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido.

**Parágrafo único:** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste contrato.

<p><b>DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</b></p>
--

**NONA** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO dará as ENTIDADES o direito à aplicação das penalidades abaixo indicadas:

**I) Advertência** – no caso da infração não resultar prejuízos a qualquer das ENTIDADES. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo indicado ou em caso de reincidência, será aplicada penalidade mais severa.

**II) Multa** – nos seguintes casos:

- a)** atrasos injustificados na execução do objeto ou substituição ou complementação dos serviços em prazo superior ao máximo indicado neste contrato – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total dos bens do leilão atrasado ou incompleto;
- b)** recusa (não aceite) definitiva dos serviços pelas ENTIDADES, sem justificativa aceita, as situações indicadas nas alíneas "c", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA SÉTIMA, na reincidência em inadimplemento parcial, na constatação de que o CREDENCIADO apresentou documentação falsa, fraudou a execução deste contrato, comportou-se de modo inidôneo, cometeu fraude fiscal, bem como qualquer motivo que enseje a necessidade de rescisão do contrato, à critério das ENTIDADES - multa de 10% sobre o valor total estimado dos bens.

**III) Suspensão** do direito de licitar e contratar com as ENTIDADES por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, quando constatado que o CREDENCIADO:

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

- a) apresentou documentação falsa;
- b) fraudou a execução deste contrato;
- c) comportou-se de modo inidôneo;
- d) cometeu fraude fiscal;
- e) subcontratou e/ou cedeu, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sem autorização escrita das ENTIDADES;
- f) descumprimento total das obrigações indicadas no contrato, com prejuízos as ENTIDADES;
- g) qualquer outro motivo que enseje a necessidade de rescisão do contrato.

**Parágrafo primeiro:** Além das penalidades acima indicadas, o CREDENCIADO estará sujeita à **rescisão do contrato** e à **indenização** dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento.

**Parágrafo segundo:** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, a critério das ENTIDADES.

**Parágrafo terceiro:** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido à CREDENCIADO a apresentação de manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida por qualquer das ENTIDADES sobre a aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados a qualquer das ENTIDADES deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a CREDENCIADO, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

**Parágrafo sexto:** O montante devido em razão de multas poderá, a critério das ENTIDADES ser cobrado por via administrativa ou judicial.

**NONA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelas ENTIDADES.

**DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DÉCIMA:** O CREDENCIADO e as ENTIDADES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso estejam submetido os serviços contratados, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelo CREDENCIADO;

**d)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;

**e)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CREDENCIADO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelas ENTIDADES, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CREDENCIADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O CREDENCIADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade das ENTIDADES, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**DÉCIMA SEGUNDA:** As ENTIDADES cooperarão com o CREDENCIADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**DÉCIMA TERCEIRA:** As ENTIDADES deverão informar imediatamente o CREDENCIADO, caso receba qualquer contato de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto exigências efetuada pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**DÉCIMA QUARTA:** A manutenção e/ou acesso, pelo CREDENCIADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CREDENCIADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e segurança dos dados, no curso do presente contrato, bem como após sua vigência, por prazo indeterminado.

**DÉCIMA QUINTA:** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei 13.709/2018.

**DÉCIMA SEXTA:** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac, cujas informações se encontram disponíveis no site institucional.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O CREDENCIADO está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**DÉCIMA SEGUNDA:** À critério das ENTIDADES, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado novo edital, devendo o CREDENCIADO participar do novo certame caso tenha interesse.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, por parte do CREDENCIADO, salvo se houver autorização escrita das ENTIDADES.

**DÉCIMA QUARTA:** O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **Credenciamento nº 001/2022**, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento, para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**DÉCIMA QUINTA:** As obrigações aqui estabelecidas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

**DÉCIMA SEXTA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se protocoladas ou transmitidas, via e-mail, para os endereços indicados no campo **MEIOS DE CONTATO ENTRE AS PARTES** do quadro **DADOS ESPECÍFICOS**.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../202...**

**Credenciamento nº 001/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 180/2022**

**DÉCIMA SÉTIMA:** A critério das ENTIDADES, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado novo edital, devendo o CREDENCIADO efetuar novo cadastro.

**DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

**DÉCIMA NONA:** O CREDENCIADO autoriza as ENTIDADES a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciado, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**VIGÉSIMA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida no mesmo.

Porto Alegre, ..... de..... de 202.....

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

.....

**CREDENCIADO**